

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.**

Ementa: Encaminha o anteprojeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento da pessoa com autismo como pessoa com deficiência, para fim de plena fruição dos direitos previstos pela legislação municipal de São João da Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 339/2014

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, encaminhando cópia do anteprojeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento da pessoa com autismo como pessoa com deficiência, para fim de plena fruição dos direitos previstos pela legislação municipal de São João da Boa Vista, para providências e análise junto aos departamentos competentes da municipalidade:-

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre o reconhecimento da pessoa com autismo como pessoa com deficiência, para fim de plena fruição dos direitos previstos pela legislação municipal de São João da Boa Vista.”

Art. 1º - Para fim da plena fruição dos direitos previstos pela legislação do Município, a pessoa com diagnóstico de autismo fica reconhecida como pessoa com deficiência.

Parágrafo único – O termo “pessoa com deficiência” equivale aos termos “pessoa portadora de deficiência”, “deficiente” e “pessoa portadora de necessidades especiais”, anteriormente usados pela legislação.

Art. 2º - Em decorrência do reconhecimento estabelecimento por esta lei e em consonância com os objetivos da legislação vigente, fica o Município obrigado a:

I – manter, em suas unidades básicas de saúde e em suas unidades escolares, serviços de atendimento integrado de Saúde e Educação, com oferta de tratamento clínico de pessoas com autismo

II – realizar testes específicos gratuitos para diagnóstico precoce de autismo, preferencialmente em crianças entre os 14 (quatorze) e os 20(vinte) meses de idade.

III – disponibilizarmos todo o tratamento especializado para as pessoas já diagnosticadas.

Parágrafo único – A obrigação do Município poderá ser cumprida diretamente ou através de convênios.

Art. 3º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar as escolas superiores sediadas em seu território, com cursos na área da Saúde, visando ao desenvolvimento de pesquisas e ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com a patologia.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer a pessoa com autismo como pessoa com deficiência, garantindo a ela a fruição de direitos específicos previstos em lei.

Com efeito, o projeto em apreço visa determinar legalmente a extensão de direitos já garantidos às pessoas com deficiência aquelas com autismo. Em acordo com a legislação em vigor (referente às pessoas com necessidades especiais), a futura lei quer prever a oferta de tratamento para o autismo em centros de atendimento integrado de saúde e educação a serem mentidos nas unidades de saúde município.

Outrossim, propõe a realização gratuita de testes para diagnostico de deficiência, principalmente em crianças de 14 a 20 meses de idade, e a disponibilização de todo o tratamento especializado na rede municipal de Saúde.

O autismo pode ser caracterizado por deficiências persistentes de comunicação e interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas à idade; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades e excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados. De acordo com a ASA – Associação Americana de Autismo (Autism Society of American), os sintomas são causados por disfunções físicas do cérebro, incluindo distúrbios no desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e lingüísticas.

Pois bem, como em nosso município há também muitos casos que afligem famílias de portadores dessa deficiência, o projeto ainda quer determinar em lei municipal que a Prefeitura de São João da Boa Vista se comprometa a incentivar, nas escolas superiores do município, as quais mantenham em sua grade curricular cursos de Saúde, o desenvolvimento de pesquisas e projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 29 de maio de 2.014.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR - PSB